



**TERMO DE REFERÊNCIA E
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO, PROCEDIMENTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEDRA MARRUADA, PEDRISCO 3/8, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO, PEDRA PULMÃOZINHO E GRANILHA, COM TRANSPORTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITO DE AMANDINA E AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE CONTENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO OU DEGRADADAS POR PROCESSOS EROSIVOS NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA - MS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - Município de Ivinhema – MS - CNPJ 03.575.875/0001-00

Lei 14.133/2021 - Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Justificativa Para Dispensa de Divulgação da IRP – De acordo com o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal 526/2024:

“§ 2º O procedimento previsto no parágrafo anterior será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Solicitamos a dispensa da divulgação da IRP a este Processo pelas razões abaixo expostas:

O processo é exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, o que teoricamente enquadraria no §1º do artigo 86 da lei 14.133/2021, §2º do art. 9º do Decreto federal 11.462/2023, § 2º do art. 4º do Decreto Municipal 526/2024, pela não publicação do IRP, tendo em vista ser o único órgão para o procedimento.

1.1 O Objeto a ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico, procedimento Sistema de Registro de Preços é classificado como “bem comum”. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar;

1.2 O prazo de vigência da ata é de 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
01	PEDRA MARRUADA COM TRANSPORTE	1.500	M ³
02	PEDRISCO 3/8 COM TRANSPORTE	2.800	M ³
03	PÓ DE PEDRA COM TRANSPORTE	2.000	M ³
04	PEDRA RACHÃO COM TRANSPORTE	1.400	M ³
05	PEDRA PULMÃOZINHO COM TRANSPORTE	1.000	M ³
06	GRANILHA COM TRANSPORTE	500	M ³

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é fundamental para atender às demandas do município de Ivinhema-MS, nas ações de melhoria contínua na infraestrutura viária no município, na implantação e recuperação de quebra molas (lombadas) ações preventivas e corretivas de manutenção do pavimento asfáltico por meio de recapeamento, tapa-buracos, reforço da base e revestimento, execução de ações preventivas e corretivas de conservação de solo, contenção e controle da erosão e formação de voçorocas.

2.2 Em resumo, a aquisição de agregados como pedra marruada, pedrisco 3/8, pó de pedra, pedra rachão, pedra pulmãozinho e granilha, com transporte incluso, é



fundamental para a execução de diversas ações de manutenção e recuperação da infraestrutura. As atividades incluem a construção e recuperação de lombadas, reparos no pavimento asfáltico e medidas preventivas contra a erosão do solo e formação de voçorocas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Aquisição de materiais agregados como componentes essenciais para a manutenção e recuperação de pavimentos asfálticos. Sua escolha e dosagem adequadas garantem a qualidade e a durabilidade das obras, contribuindo para a segurança e o conforto dos usuários das vias. Os agregados, como a pedra marruada, pedrisco, pó de pedra e outros, desempenham um papel fundamental nas ações de manutenção e recuperação de pavimentos asfálticos. Eles são os componentes inertes de uma mistura asfáltica, fornecendo resistência, durabilidade e estabilidade à estrutura do pavimento.

3.2 As pedras são materiais versáteis e eficientes para a contenção de erosão e a formação de voçorocas. Sua utilização proporciona diversas vantagens, como a proteção do solo, a estabilidade de taludes, a drenagem da água e a durabilidade das obras. Além disso, as pedras são materiais naturais, tornando-as excelente opção para a recuperação de áreas degradadas.

3.2 A solução envolve:

* Obras de implantação e recuperação de quebra-molas e pavimentação asfáltica nas diversas ruas e avenidas da cidade e distrito de Amandina: A escolha dos materiais agregados em bases e sub-bases de pavimentos proporciona maior estabilidade, drenagem e durabilidade às vias.

* Ações preventivas e corretivas de contenção de erosão e formação de voçorocas no município de Ivinhema: A utilização de pedras em obras de contenção e recuperação de áreas degradadas auxilia na estabilização do solo, na drenagem e na revegetação.

* Monitoramento das intervenções no canteiro de obras: Acompanhar o andamento das obras, coletar dados e informações relevantes, e verificar se os projetos estão sendo executados conforme o planejado. Identificar eventuais problemas e tomar medidas corretivas quando necessário.

* Avaliação dos resultados das intervenções: Analisar o impacto das ações realizadas



nos espaços públicos, avaliar a satisfação da comunidade, identificar pontos positivos e negativos, e propor melhorias para otimizar os resultados alcançados.

* Sustentabilidade e eficiência das intervenções: Promover práticas sustentáveis, como o uso de materiais ecologicamente corretos, a valorização da cultura local e a promoção da acessibilidade nos espaços públicos. Garantir a eficiência na execução dos projetos, buscando maximizar os recursos disponíveis.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos itens do objeto:

- * PEDRA MARRUADA COM TRANSPORTE;
- * PEDRISCO 3/8 COM TRANSPORTE
- * PÓ DE PEDRA COM TRANSPORTE;
- * PEDRA RACHÃO COM TRANSPORTE
- * PEDRA PULMÃOZINHO COM TRANSPORTE;
- * GRANILHA COM TRANSPORTE.

4.2 Os itens do objeto foram quantificados conforme sua necessidade e deverão ser entregues em metros cúbicos (M3).

4.3 Ao definir o volume necessário em metros cúbicos, assegura-se que a quantidade de material entregue seja suficiente para atender aos requisitos do projeto, evitando sobras ou faltas que possam gerar prejuízos.

4.4 As empresas classificadas obrigam-se a fornecer o(s) item(ns) solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a necessidade.

4.5 O fornecimento do objeto licitado será conforme a necessidade da secretaria, mediante a solicitação através da Autorização de Fornecimento (A.F), devendo ser entregue em até 05 dias da data da solicitação (A.F), caso haja algum problema para a entrega do mesmo a empresa deverá comunicar o setor de compras que poderá prorrogar a entrega desde que seja devidamente justificado;

4.6 O transporte e a entrega do objeto licitado será executada no território do município de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Ivinhema-MS, em local determinado pela Secretaria de Obras, sem custo adicional de qualquer natureza, e de total responsabilidade da licitante vencedora e se dará obrigatoriamente em dias úteis e horários de expediente.

4.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

4.8 O ato de recebimento do(s) item(ns) licitado(s), não importa em sua aceitação. A critério da Secretária da Pasta serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que vier(em) a ser(erem) recusado(s) por não se enquadrar nas especificações e marcas estipuladas ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.9 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.10 O fornecimento do(s) item(ns) deverá(ão) ser efetuado(s) mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a empresa, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.11 Caso a empresa classificada não puder fornecer o(s) item(ns) solicitado(s), em sua totalidade ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras por escrito, no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.12 A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do processo.

4.13 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. inclusive, as preservações do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

4.14 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item.

4.15 O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, PROCEDIMENTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



4.16 Poderão participar do processo licitatório a empresas que atendam o ramo de atividade do objeto.

4.17 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses.

4.18 DOS ITENS EXCLUSIVOS A LEI COMPLEMENTAR 123/06

4.18.1 Faz imperioso consignar a recomendação para não exclusividade a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na elaboração deste procedimento licitatório visto que foram realizadas 03 (Três) cotações com Potenciais fornecedores locais ou regionais nesse porte, a estimativa de preços destes itens maior que R\$: 80.000,00 conforme lição do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;

6.10 As sanções Administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e



156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o acompanhamento dos dispositivos e treinamentos adequados à perfeita execução do Contrato.

Fica designado Fiscal de Contrato:

- **Lourdes Maria dos Santos Rosa – CPF: 337.884.221-68 - RG. 341796**
SSP/MS (Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos).
- **José de Barros da Silva – CPF: 437.468.101-91 RG. 547093 SEJUSP/MS** (Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos)

6.12 A empresa a ser contratada deverá indicar um representante para atuar como interlocutor junto à Administração a fim de verificar algum descumprimento ou erro na execução contratual.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 A execução do objeto desta licitação se dará em nome do Município de Ivinhema, vinculando-se a seu CNPJ, endereço e demais dados necessários.

7.1.2 Todas as despesas relativas à entrega do material, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

7.1.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, s suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As propostas dos fornecedores no momento do certame deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2 A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Este método assegura a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo que cada item seja adquirido pelo menor preço possível, promovendo a transparência e a competitividade entre os fornecedores.

7.3 Esta Contratação se justifica, através de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** e a escolha do tipo de licitação a contratar tem como base o Decreto nº 10.024/2019 da Presidência da República, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

8.3 Podem-se destacar as seguintes vantagens do pregão eletrônico: redução da formalidade e burocracia, minimizando o uso de papel, pois as propostas são enviadas e recebidas por meio da internet; simplificação das atividades do pregoeiro devido às facilidades oferecidas pela tecnologia da informação; incremento da competição e consequente redução do custo de aquisição ao ampliar a possibilidade de participação de um número maior de fornecedores; modernizando e simplificação dos processos licitatórios, o que permite mais celeridade no processo aquisitivo; garantia de maior visibilidade no processo das contratações públicas, com a consequente facilidade para realização de controles internos e externos; segurança/sigilo nas informações. Por todo o exposto, o pregão eletrônico é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, contribuindo demasiadamente para uma



desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto, garantindo também a vantajosidade e economicidade à Administração.

7.1 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**
- Cédula de identidade (RG), CPF do(s) sócio (s) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.6 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.7 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei



- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.8 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.1.9** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 2.533.464,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais.) Os preços foram apurados por meio de um levantamento mais detalhado do mercado, com a finalidade de assegurar que a administração pública obtenha os melhores produtos pelo melhor custo benefício e vantajosidade.

8.2 As cotações de preços obtidos em potenciais fornecedores demonstram dados sobre os preços praticados no mercado, além disso, para complementação e maior amplitude a realização de pesquisas de levantamento de preços em outras fontes oferecem uma visão mais completa e detalhada dos preços praticados em contratações públicas, para embasamento com maior segurança e garantia de que os preços obtidos são justos e compatíveis. Os valores obtidos, considerados extremos – outliers – foram excluídos na obtenção do preço médio de mercado, com o objetivo de evitar efeitos negativos no cálculo da média.

8.3 Outras fontes de pesquisas: Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Licitar Digital, Portal da Transparência – CGU NFE



9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 526/2024 Art. 8º (...) A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, ou na modalidade de pregão, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação;

Ivinhema-MS, 16 de Agosto 2024.

JONATAN F. GREGÓRIO DA SILVA

Secretario Municipal de Obras
